

EDITAL SEMED Nº 004/2015

A Secretária Municipal de Educação de Conceição do Castelo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os afastamentos e licenciamentos de titulares do cargo de professores MAPA, MAPB e Técnico Educacional previstos em Lei.
- Os Convênios de Municipalização do Ensino de Nº. 043/98 e de Nº. 112/2005.
- Aumento da demanda de alunos.
- Atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- Vagas de Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores de Turnos.
- Fração de carga horária que não completa uma cadeira.

Torna Público

Que fará realizar processo para seleção e contratação de profissionais em Designação Temporária, para professor MAPA, MAPB e Técnico Educacional na Rede Municipal de Ensino com base na Lei Complementar nº 10/2002 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, para atuarem no ano letivo de 2016.

1. DA FINALIDADE E DA DIVULGAÇÃO

- 1.1. O processo seletivo para contratação de profissionais da educação em Designação Temporária para professor MAPA, MAPB e Técnico Educacional na Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SEMED.
- 1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, a divulgação dos resultados e a chamada.
 - 1.2.1. O processo seletivo e de preenchimento de vagas dar-se-ão de acordo com critérios estabelecidos no presente Edital e sua divulgação acontecerá nos locais abaixo:
 - a) Sede da SEMED;
 - b) Escolas Municipais;
 - c) Site da prefeitura (www.conceicaodocastelo.es.gov.br);
 - d) Câmara Municipal de Conceição do Castelo

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. São atribuições da SEMED:
 - a) Compor, antes do início das inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
 - b) Coordenar e orientar todo o processo seletivo para a contratação de profissionais de acordo com o estabelecido no presente Edital.
 - c) Publicar o presente Edital e aditivo quando necessário.
 - d) Fazer levantamento de estimativa de vagas destinadas às pessoas com Deficiência.
 - e) Encaminhar à Comissão, antes da chamada, o mapeamento de vagas para escolha, através de formulário próprio;
 - f) Receber e analisar documentação dos candidatos designados e encaminhar para efetivação dos contratos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
 - g) Encaminhar à Procuradoria Geral da Prefeitura, as novas vagas que surgirem após a chamada com a devida justificativa para análise e parecer.
- 2.2. São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:
 - a) Executar o processo seletivo, até a chamada, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos neste Edital.
 - b) Emitir no ato da chamada, o comprovante do preenchimento da vaga através de instrumento específico.
- 2.3. São atribuições da Direção da unidade escolar:

- a) Comparecer à SEMED para apresentação da demanda do quantitativo de vagas por unidade escolar;
- b) Apresentar, após o término da chamada, as novas vagas para designação temporária, justificando a necessidade, as quais serão apreciadas pela SEMED.
- c) Solicitar a cessação da designação temporária, quando for o caso.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será constituída pela Secretária Municipal de Educação, 05 (cinco) servidores lotados na SEMED, 01 (um) Diretor das Escolas Municipais, 01 (um) representante do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo e 01 (um) representante da Câmara Municipal de Conceição do Castelo e 01 (um) representante da Secretaria de Administração, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação.
- 3.2. A SEMED contará com a Assessoria Jurídica da PMCC, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão Organizadora.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal (www.conceicaodocastelo.es.gov.br) no período de **27/11/2015 às 23:59 horas do dia 06/12/2015** e poderão ser alteradas até o encerramento das mesmas.
- 4.2. Os candidatos, cumpridas as exigências, serão classificados conforme segmentos abaixo:
 - a) Habilitados;
 - b) Estudantes;
 - c) Áreas Afins.
- 4.3. Os candidatos habilitados conforme os anexos III e IV deste Edital deverão optar por até 02 áreas de atuação, de acordo com tabela abaixo:

I - Educação Infantil	VI- Projeto de Leitura e Escrita
II- 1º ao 3º ano	VII- Técnico Educacional
III- 4º e 5º ano	VIII- Disciplinas Específicas das séries finais:
IV- Educação Física	Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte,
V- AEE	História, Geografia, Ciências, Matemática,
	Atividade de Pesquisa.

- 4.4. Para efeito de inscrição, o candidato deverá se cadastrar no link referente ao presente processo seletivo e preencher os formulários disponibilizados com informações verídicas, que deverão ser comprovadas por meio de documentos originais no ato da chamada para escolha das vagas.
- 4.5. O candidato realizará apenas uma inscrição, optando por até duas áreas de atuação, sendo que o mesmo poderá firmar apenas (01) contrato.
- 4.6. São requisitos para a inscrição:
 - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. Ter, no momento da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito nos Anexos deste Edital;

- IV. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com Deficiência.
- 4.7. Os candidatos portadores de cursos superiores de Licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da portaria MEC nº. 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, tem garantido o direito de lecionar conforme especificado abaixo:
- Ciências Sociais – Sociologia/Geografia/História;
 - Filosofia – História
- 4.8. Na carência de candidato habilitado admitir-se-á a inscrição conforme ANEXO II, a saber:
- 4.8.1. Educação Artística/Artes - Estudante de Licenciatura (5º período concluído) na área pleiteada, portador de Licenciatura, independente da área, acrescida de curso específico de 300 (trezentas) horas, no mínimo;
- 4.8.2. Inglês - Portador de habilitação em Licenciatura, independente da área, acrescida de curso específico de 300 (trezentas) horas, no mínimo.
- 4.9. A contratação de profissionais Estudantes e de Áreas Afins está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados e obedecerá a seguinte ordem: 1º Estudantes; 2º Áreas Afins.
- 4.10. O candidato é o único responsável pelo **preenchimento de sua inscrição, pelas informações inseridas e pelos documentos comprobatórios de cada informação (Dados Pessoais, Laudo Médico com CID em caso de pessoas com Deficiência, Formação Acadêmica, Tempo de Serviço, Cursos e outros).**
- 4.11. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O processo de classificação dos candidatos inscritos abrangerá os seguintes itens:
- Tempo de serviço até o limite de 60 meses na regência e/ou Técnico Educacional (Pedagogo), no período de janeiro de 2010 a 30 de outubro de 2015, com atribuição de 1,0 (um ponto) por mês trabalhado, que será calculado pelo Sistema, desconsiderando para pontuação a fração de mês.
 - Atribuição de pontos referentes à Pós Graduação na área de Educação, obedecerá aos critérios definidos nos ANEXOS III e IV, do presente Edital e considerar-se-á a apresentação de apenas 01 (um) documento, com valor de 08 (oito) pontos;
 - Atribuição de pontos referente à Habilitação/Formação-Licenciatura Plena, obedecerá aos critérios definidos nos ANEXOS III e IV do presente Edital e considerar-se-á a apresentação de apenas 01 (um) documento com o valor de 12 (doze) pontos;
 - Atribuição de pontos referentes aos cursos de aperfeiçoamento obedecerá aos critérios estabelecidos nos anexos III, IV e V do presente Edital;
- 5.2. Não será considerado tempo de serviço concomitante para contagem de pontos na atuação como Professor ou Técnico Educacional.
- 5.3. A classificação dos candidatos inscritos será divulgada na SEMED e site oficial da Prefeitura Municipal (www.conceicaodocastelo.es.gov.br).

6. DO DESEMPATE

- 6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- O candidato com maior idade (ano, mês e ano);
 - Maior pontuação no item habilitação/formação e cursos;
 - Maior pontuação no item tempo de serviço considerar-se-á o período de janeiro de 2010 a 30 de outubro de 2015
 - Tiver exercido através de comprovante expedido pelo poder Judiciário, a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei 11.689/08 e a data de término da inscrição.

7. DO RECURSO

- 7.1. O pedido de recurso para revisão dos pontos da classificação deverá ser redigido pelo candidato ou por procuração específica, à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação, devendo ser protocolado no Sistema Geral de Protocolos da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo e exigir-se-á:
- a) Ser protocolado, impreterivelmente, no local e prazo determinado.
 - b) Utilizar formulário próprio (**ANEXO VI**), preenchendo todos os campos;
 - c) Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;
 - d) Conter pedido específico, ou seja, referente a sua inscrição.
- 7.2. Os pedidos de recursos que não atenderem ao acima disposto serão imediatamente indeferidos pela Comissão.
- 7.3. Os pedidos serão julgados pela Comissão até 72 (setenta e duas) horas após o término do prazo de recurso, quando será divulgada a nova classificação - após recurso.
- 7.4. No julgamento dos recursos será considerado somente as informações constante na inscrição do candidato.
- 7.5. A Comissão, detectando qualquer irregularidade na classificação divulgada, deverá proceder à nova classificação reposicionando os candidatos na classificação devida.

8. DAS VAGAS

- 8.1. A SEMED poderá divulgar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da chamada, o número de vagas de que trata o presente Edital.

9. DA CHAMADA

- 9.1. Para efeito de chamada, cada vaga para Técnico Educacional e Professor MAPA e MAPB obedecerá a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 9.1.1. Caso necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar Técnico Educacional com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- 9.1.2. As horas destinadas às atividades de planejamento deverão ser cumpridas obrigatoriamente na Escola da Rede municipal de ensino onde o Professor estiver atuando.
- 9.1.3. Só será efetuado contrato de Professores nas Disciplinas específicas com carga horária inferior a 10 horas/aula por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino.
- 9.2. A chamada dos candidatos para a escolha de vagas obedecerá à ordem de classificação.
- 9.3. Os candidatos às vagas de Técnico Educacional poderão após a chamada, serem requisitados para desempenharem suas funções na sede da SEMED ou em caráter itinerante nas Unidades de Ensino.
- 9.4. Concluído o processo de seleção e escolha de que trata este Edital, sempre que necessário, a **SEMED** viabilizará por telefone e via e-mail a nova chamada dos candidatos já classificados.
- 9.5. O retorno do profissional efetivo implicará na saída do candidato que estiver ocupando a referida vaga, e este passará a ocupar o lugar do último candidato que foi chamado.
- 9.6. Os Professores de área específica deverão escolher 20 (vinte) aulas na mesma escola, exceto se não completar a Carga Horária (vinte aulas semanais de 50 minutos).

- 9.7. O Candidato que desistir de assumir a vaga, que não comparecer no dia da chamada ou que quando chegar ao local da escolha seu nome já tenha sido chamado será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação (mesmo por óbito de pessoa da família ou laudo médico).
- 9.8. Visando evitar o previsto no item anterior o candidato inscrito poderá efetuar a escolha da vaga por procuração com firma reconhecida em Cartório, devendo para tanto entregar no ato da chamada o original do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente processo seletivo, com data atualizada e cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, assumindo total responsabilidade pela escolha feita por seu procurador.
- 9.9. A classificação no processo seletivo e a preferência registrada no ato da inscrição não asseguram ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser chamado, seguindo a ordem de classificação e em número suficiente para suprir às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

10. A DESIGNAÇÃO

- 10.1. No ato da escolha, será exigida a apresentação dos documentos abaixo acompanhados dos originais:
- a) Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
 - b) Cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - d) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - e) Cópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 - f) Cópia do comprovante de escolaridade;
 - g) Prova de inexistência de antecedentes criminais mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, retirada no site www.dpf.gov.br;
 - h) Prova de inexistência de antecedentes criminais através da Certidão Negativa Criminal emitida pelo Poder Judiciário do estado do Espírito Santo, retirada no site www.tjs.jus.br;
 - i) Cópia do comprovante de residência;
 - j) Declaração de não acúmulo de cargo ou de acumulação legal de cargo, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Municipal Nº. 46/90;
 - k) Pessoa com deficiência, laudo médico com especificação do CID;
 - l) Documento expedido pelo Poder Judiciário (Tribunal do Júri) comprovando o exercício efetivo da função de Jurado;
 - m) Cópia do comprovante de escolaridade: Histórico Escolar, Declaração ou Certidão especificando o curso, o período e a data de colação de grau quando for o caso ou Diploma, expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente;
 - n) Cópia dos Certificados dos Cursos ou, no caso do PNAIC cópia da Declaração, exigidos como requisitos para atuação em áreas específicas e/ou para pontuação de títulos, conforme os anexos deste Edital;
 - o) Declaração de tempo de serviço dos servidores educacionais Municipais, Estaduais e Federais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos responsável. Os servidores educacionais das demais instituições deverão utilizar o modelo de formulário do **ANEXO VIII** do presente Edital, tendo todos os campos devidamente preenchidos ou declaração de tempo de serviço expedida pela instituição/escola - emitida em papel timbrado, contendo: função, turma, disciplina, período/ano e total de meses trabalhados, assinada e carimbada pelo responsável e validada pelo Setor de Recursos Humanos e/ou Secretária Municipal de Educação ou Secretaria Estadual de Educação.
- 10.1.1. Os documentos citados acima, não precisam ser autenticados.
- 10.1.2. A documentação de caráter pessoal apresentado pelo candidato deverá comprovar a idade mínima de 18 anos. Caso contrário o candidato será eliminado.
- 10.1.3. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará

eliminado do processo de seleção.

- 10.1.4. Na hipótese da não comprovação de alguns dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente **reclassificado**.
- 10.2. O Candidato que vier a responder a processo administrativo que gerar aplicação da pena de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de função de confiança ou de cargo em comissão ficará impedido de assumir a vaga pleiteada por três anos consecutivos.
- 10.2.1. Por analogia aos termos do item acima, o candidato que responder a processo de apuração de descumprimento dos deveres funcionais e vedações impostas aos servidores públicos, sendo aplicada pena equivalente à rescisão contratual ou o contrato for declarado nulo por infração à demais exigências de Editais de Processos Seletivos anteriores, também ficará impedido de assumir vaga por três anos consecutivos.
- 10.2.2. O candidato com processo administrativo em andamento nesta Prefeitura Municipal fica condicionado às penalidades do julgamento do processo, podendo ser rescindido o contrato referente ao ano de 2016.

11. DA FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 11.1. Fica estabelecido que o professor (a) que assumir aula, terá que cumprir mensalmente estudo na escola (03 horas) dentro da carga horária prevista para o planejamento, em horário estabelecido pela Direção Escolar.
- 11.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá oferecer Formação Continuada à todos os profissionais da Educação, sendo a participação obrigatória.

12. DA REMUNERAÇÃO

- 12.1. A remuneração será compatível com a carga horária de trabalho, nível (I, II, III, IV, V, VI e VII), sendo realizada com base nos documentos entregues na contratação. No prazo de até 60 dias, a documentação do professor e técnico educacional passará por uma análise para a comprovação da veracidade dos certificados e/ou diploma entregue no ato da designação, que valerá até o término do contrato.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 13.1. Cabe à SEMED providenciar, junto à Secretaria Municipal de Administração, a cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto no contrato, de acordo com o presente Edital e na Legislação do Servidor Público Municipal e Estatuto do Magistério Municipal da seguinte forma:
- a) Através de apuração/constatação da veracidade de denúncia contra o candidato oficialmente protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, pela direção da Escola ou pela Comunidade Escolar e local;
- 13.2. A cessação de que trata o item anterior ocorrerá após ser concedido o direito de defesa ao servidor e proceder à averiguação dos fatos, devendo a decisão ser comunicada, por escrito, via correio para o endereço contido na ficha de Inscrição do candidato ou por outros meios.
- 13.3. Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:
- a) Se o candidato após a chamada não comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local e horário de trabalho;
- b) Se durante o ano letivo, ausentar-se sem justificativa de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, devendo ser comunicado à SEMED pelo Diretor Escolar ou Comunidade Escolar e local para a tomada de providências cabíveis.

- c) Se após a chamada, não tiver condições, por motivos particulares de continuar exercendo o total da carga horária assumida, ou seja, não será aceita desistência parcial de carga horária, exceto se for de interesse da municipalidade ou houver redução da carga-horária declarada pelo Diretor da Escola ou por funcionário da SEMED;
- d) Se o professor em função de docência, não cumprir a carga-horária de efetivo trabalho e de planejamento.
- e) Se o professor não cumprir os procedimentos essenciais ao funcionamento da escola, do processo ensino aprendizagem e preenchimento correto das documentações exigidas (Diário, Fichas de Avaliação, Livro de Ponto e outros);
- f) Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado;
- g) Caso haja confirmação que o candidato estuda ou trabalha no horário em que escolheu a vaga;
- h) Caso o titular da vaga (servidor efetivo ou contratado) retorne a sua função conforme especificado no item 9.5.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 14.1. A inexatidão ou falsidade das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo ou mesmo quando verificadas após a contratação, implicará na eliminação do candidato e nulidade do contrato sem direito a qualquer tipo de remuneração, sem prejuízo das penalidade cabíveis e reparação de danos.
- 14.2. O Tempo de Serviço computado para fins de aposentadoria não serão considerados para pontuação neste processo seletivo.
- 14.3. Os candidatos à Designação Temporária, para atuação nas Unidades de Ensino, deverão no exercício das funções, acatarem as normas das instituições onde estão lotados.
- 14.4. A SEMED poderá rescindir unilateralmente contratos temporários, objeto do presente Edital, reduzir, ampliar a carga-horária e realizar nova chamada de candidatos, observada a necessidade de ensino, desde que respeitados os preceitos Legais.
- 14.5. Na hipótese de concurso público, a Administração, quando da posse dos novos concursados, poderá rescindir unilateralmente, a qualquer tempo do ano letivo, os contratos temporários objeto do presente Edital, observadas eventuais vantagens previstas na legislação vigente.
 - a) Ocorrendo a hipótese acima mencionada, o candidato manterá a sua classificação inicial.
- 14.6. A Administração Municipal poderá prorrogar o prazo de vigência do presente processo seletivo até 31/12/2017, devendo para tanto realizar nova chamada, e publicar novo cronograma que deverá estabelecer as datas e os procedimentos a serem adotados pelos candidatos e pela SEMED.
- 14.7. Excepcionalmente, a critério da Administração, poderá haver permutas entre os candidatos até o final do mês de fevereiro.
- 14.8. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital será realizada pela Direção da Unidade Escolar e Setor Pedagógico no decorrer do 1º e 2º semestres do ano letivo, sendo que, o profissional que obtiver nota de 90 a 100% alcançará 3,0 (três) pontos e de 70 a 89% alcançará 1,0 (um) ponto, que serão computados no Processo Seletivo para 2017. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional (igual ou menor de 69%) não terá pontuação.
- 14.9. Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
 - 14.9.1 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 14.8 são de responsabilidade da Direção da Unidade de Ensino sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

14.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, pois o ato da inscrição implica no seu conhecimento e aceitação das normas, condições e exigências tais como se encontram estabelecidas.

14.11. Só serão aceitos os cursos livres realizados pelos Institutos Federais, pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares que forem oferecidos pelo MEC e contenham a logomarca do Ministério da educação ou, que em seu enunciado conste que o curso é oferecido pelo mesmo ou, contenha carimbo que identifique o MEC, ou os cursos constante do **ANEXO IX** do presente Edital.

14.12. Os cursos de pós graduação, em atendimento ao que regulamenta o Conselho Nacional de Educação, só serão aceitos quando ofertados por Instituições de Ensino Superior, devidamente legalizadas, que ofereçam cursos de Graduação e não poderão ser contados como cursos livres.

14.13. Fica garantido nos termos do que estabelece a CF/88 em seu artigo 37, inciso XVI, letra "a" a possibilidade do acúmulo legal de cargos desde que haja disponibilidade de vagas após a escolha dos candidatos habilitados para tal.

14.14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Conceição do Castelo/ES, 24 de novembro de 2015 .

Regilâne Daré dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Port.141/2015

ANEXO I - HABILITADOS

MODALIDADE	TURMA/SÉRIE	HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Educação Infantil	Educação Infantil (Creche e Pré escola) /Projeto de Leitura, Escrita e Raciocínio Matemático	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Em Educação Infantil) OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental acompanhada de certificado de no mínimo 400 (quatrocentas) horas na área de Educação Infantil ou Especialização na área ou Curso normal superior cursado em instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de certificado de no mínimo 400 (quatrocentas) horas.	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
Ensino Fundamental I	Séries iniciais (1º ao 5º ano) /Projeto de Leitura, Escrita e Raciocínio Lógico	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Magistério das séries iniciais em nível superior.	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
Ed. Infantil a 8ª séries do Ensino Fundamental	Atendimento Educacional Especializado (Deficiência Intelectual, Múltipla e TGD)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Magistério das séries iniciais e/ou Educação Especial) e Especialização em Atendimento Educacional Especializado/ Educação Especial E Disponibilidade para atuar em dois turnos (25 horas)	Elaborar,executar e avaliar o Plano de AEE do aluno; Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis; Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos;
Ed. Infantil a 8ª séries do Ensino Fundamental	Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Auditiva (Instrutor de Libras)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior)/Letras E Curso específico na área da surdez/deficiência auditiva com carga horária presencial de no mínimo 120(cento e vinte) horas E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 40(quarenta) horas OU Certificação de proficiência em LIBRAS(PROLIBRAS). E Disponibilidade para atuar em dois turnos (25 horas) *Vaga dependente de matrícula de alunos com Deficiência Auditiva/Surdez e deverá permanecer em cadastro de reserva.	Dominar Libras para: Ministrar aulas de Libras no atendimento educacional especializado. Participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo. Colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo, os professores e os alunos ouvintes na sala de aula comum como forma de garantir a aprendizagem;
Ed. Infantil a 8ª séries do Ensino Fundamental	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
Escolas de Ensino Regular 5ª a 8ª séries do ensino Fundamental	Ciências	Curso Superior Acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.

		pleiteada	
	Geografia	Curso Superior Acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais (5ª a 8ª série do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Licenciatura Plena em Geografia	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	História	Curso Superior Acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (5ª a 8ª série do Ensino Fundamental) OU Licenciatura Plena em Filosofia OU Licenciatura Plena em História	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	Matemática	Curso Superior Acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Matemática	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	Língua Inglesa	Curso Superior Acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta acrescido de Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Letras/Inglês.	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras (Habilitação português/Literatura ou Português/Inglês) Curso superior acrescido de complementação pedagógica na disciplina Pleiteada ou Licenciatura Plena em Letras/Inglês.	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	Arte	Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura em Artes Cênicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem - Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes.
	Técnico Educacional	Licenciatura Plena em Pedagogia(Habilitação em Orientação Educacional/Supervisão/Gestão,Planejamento ou inspeção, explicitada na documentação apresentada ou graduada em Pedagogia (independente da Área e com Pós Graduação em Supervisão, Orientação, Administração/Gestão, (Planejamento ou Inspeção).	Administrar, Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na instituição. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas instituições, promovendo a integração entre as atividades, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem. Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo

			ensino aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento. Assegurar a integração e complementaridade entre a frequência do aluno da escola regular e o AEE nas instituições.
--	--	--	--

ANEXO II – ESTUDANTES E ÁREAS AFINS

MODALIDADE	TURMA/SÉRIE	HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Educação Infantil	Berçário, Maternal e Pré escola/Projeto de Leitura, Escrita e Raciocínio Matemático	Habilitação específica de 2º Grau (Magistério) OU Estudos Adicionais de Educação Infantil OU Estudante a partir do 5º período do Curso de Pedagogia OU curso de no mínimo 300 (trezentas) horas.	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
Ensino Regular 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Séries iniciais/Projeto de Leitura, Escrita e Raciocínio Lógico	Habilitação específica de 2º Grau (Magistério) OU Estudos Adicionais OU Estudantes a partir do 5º período do Curso de Pedagogia.	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
Ensino Regular 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental	Ciências	Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas Graduados em Ciências Agrícolas Graduados em Ciências Biológicas Graduados em Enfermagem Graduados em Engenharia Ambiental Graduados em Engenharia de Alimentos Graduados em Engenharia Florestal Graduados em Farmácia Graduados em Fisioterapia Graduados em Fonoaudiologia Graduados em Medicina Graduados em Medicina Veterinária Graduados em Nutrição Graduados em Odontologia Licenciatura em Química ou Física	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade

	Artes	Estudantes a partir do 5º período do curso de Artes Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes Graduados em Artes Cênicas/Teatro Graduados em Artes Plásticas Graduados em Conservação e Restauro Graduados em Museologia Graduados em Música	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	Geografia	Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia Graduados em Geografia Graduados em Oceanografia Graduados em Turismo	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	História	Estudantes a partir do 5º período do curso de História Graduados em Filosofia Graduados em História	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	Matemática	Estudante a partir do 5º período do curso de Matemática Graduados em Administração Graduados em Ciências Contábeis Graduados em Ciências da Computação Graduados em Economia Graduados em Engenharia Agrícola Graduados em Engenharia Cartográfica Graduados em Engenharia Civil Graduados em Engenharia de Alimentos Graduados em Engenharia de Materiais Graduados em Engenharia de Produção Graduados em Engenharia Elétrica Graduados em Engenharia Florestal Graduados em Engenharia Mecânica Graduados em Engenharia Metalúrgica Graduados em Engenharia Química Graduados em Engenharia Sanitária Graduados em Estatística Graduados em Física Graduados em Matemática Graduados em Zootecnia	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.
	Inglês	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês Superior em qualquer área com curso avulso de no mínimo 300 horas em Língua Inglesa	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade
	Língua Portuguesa	Estudante a partir do 5º período do curso de Letras/Português Graduados em Comunicação Social	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA HABILITADOS

I - Formação Acadêmica	Valor atribuído
a) 01 Título – Licenciatura plena	12,0 pontos
b) 01 Título – Pós Graduação “Lato Sensu” em nível de especialização com duração mínima de 360h	8,0 pontos
c) 01 Título – Título de Mestre	15,0 pontos
d) 01 Título – Título de Doutor	20,0 pontos
II - Cursos	Valor atribuído
a) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no biênio de 2014/015, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no biênio de 2014/2015 e outros Ministérios oferecidos no biênio de 2014/2015 com carga horária de 1 até 59 horas no âmbito da Educação e ou cursos constantes no anexo IX;	1,0 ponto (máximo 01 curso)
b) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no biênio de 2014/2015 e outros Ministérios oferecidos no biênio de 2014/2015 com carga horária de 60 até 119 horas no âmbito da Educação e ou cursos constantes no anexo IX;	2,0 ponto (máximo 01 curso)
c) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no biênio de 2014/2015 e outros Ministérios, oferecidos no biênio de 2014/2015 com carga horária acima de 120 horas no âmbito da Educação, e ou cursos constantes no anexo IX, exeto Especialização (Pós-Graduação).	3,0 ponto (máximo 01 curso)
d) Declaração da Avaliação de Desempenho da Rede Municipal de Conceição do Castelo ES referente ao ano letivo de 2015, assinada e carimbada pela direção da escola em consonância com o que estabelece o item 14.8 do edital 001/2014, “o profissional que obtiver nota de 90 a 100% alcançará 3,0 (três) pontos”.	3,0
E) Declaração da Avaliação de Desempenho da Rede Municipal de Conceição do Castelo ES referente ao ano letivo de 2015, assinada e carimbada pela direção da escola em consonância com o que estabelece o item 14.8 do edital 001/2014, “o profissional que obtiver nota de 70 a 89% alcançará 2,0 (três) pontos”.	2,0
III – Tempo de Serviço	Valor atribuído

a) Professor e/ou Técnico Educacional (Pedagogo)	1,0 ponto por mês
--	-------------------

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA HABILITADOS- 1º AO 3º ANO

I - Formação Acadêmica	Valor atribuído
a) 01 Título – Licenciatura Plena	12,0 pontos
b) 01 Título – Pós Graduação “Lato Sensu” em nível de especialização com duração mínima de 360h	8,0 pontos
c) 01 Título – Título de Mestre	15,0 pontos
d) 01 Título – Título de Doutor	20,0 pontos
II - Cursos	Valor atribuído
a) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no biênio de 2014/2015 e outros Ministérios oferecidos no biênio de 2014/2015 com carga horária de 1 até 59 horas no âmbito da Educação e ou cursos constantes no anexo IX;	1,0 ponto (Máximo 01 curso)
b) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no biênio de 2014/2015 e outros Ministérios oferecidos no biênio de 2014/2015 com carga horária 60 de até 119 horas no âmbito da Educação e ou cursos constantes no anexo IX;	2,0 pontos (Máximo 01 curso)
c) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no biênio de 2014/2015 e outros Ministérios oferecidos no biênio de 2014/2015 com carga horária acima de 120 horas no âmbito da Educação, e ou cursos constantes no anexo IX, exeto Especialização (Pós-Graduação);	3,0 pontos (Máximo 01 curso)
d) Declaração da Avaliação de Desempenho da Rede Municipal de Conceição do Castelo ES referente ao ano letivo de 2015, assinada e carimbada pela direção da escola em consonância com o que estabelece o item 14.8 do edital 001/2014, “o profissional que obtiver nota de 90 a 100% alcançará 3,0 (três) pontos”.	3,0 pontos
e) Declaração da Avaliação de Desempenho da Rede Municipal de Conceição do Castelo ES referente ao ano letivo de 2015, assinada e carimbada pela direção da escola em consonância com o que estabelece o item 14.8 do edital 001/2014, “o profissional que obtiver nota de 70 a 89% alcançará 2,0 (três) pontos”.	2,0 pontos
f) Curso do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) oferecido pelas Secretarias Municipais de Educação ou SEDU/UFES com carga horária superior a 80 horas.	3,0 pontos (máximo 01 curso)
III – Tempo de Serviço	Valor atribuído
a) Professor e ou Técnico Educacional (Pedagoga)	1,0 ponto por mês

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO – ESTUDANTES/ÁREAS AFINS

I - Formação Acadêmica	Valor atribuído
a) 01 Título – Habilitação Específica de 2º Grau (Magistério)	3,0 pontos
b) 01 Título – Estudos Adicionais	1,0 pontos
c) 01 Título - Graduação em outra área	12,0 pontos
d) 01 Título – Pós Graduação “Lato Sensu” em nível de especialização com duração mínima de 360h	8,0 pontos
e) 01 Título – Título de Mestre	15,0 pontos
f) 01 Título – Título de Doutor	20,0 pontos
g) Cursando do 5º ao ultimo Período de Habilitação Específica (plena)	3,0 pontos
II - Cursos	Valor atribuído
a) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no biênio de 2014//2015, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no biênio de 2014/2015 e outros Ministérios oferecidos no biênio de 2014/2015 com carga horária de 1 até 59 horas no âmbito Da Educação e ou cursos constantes no anexo IX;	1,0 ponto (Máximo 01curso)
b) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no biênio de 2014/2015 e outros Ministérios oferecidos no biênio de 2014/2015 com carga horária de 60 até 119 horas no âmbito Da Educação e ou cursos constantes no anexo IX;	2,0 pontos (Máximo 01 curso)
c) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no biênio de 2014/2015, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no biênio de 2014/2015 e outros Ministérios oferecidos no biênio de 2014/2015 com carga horária acima de 120 horas no âmbito Da Educação e ou cursos constantes no anexo IX;	3,0 pontos (Máximo 01 curso)
d) Declaração da Avaliação de Desempenho da Rede Municipal de Conceição do Castelo ES referente ao ano letivo de 2015, assinada e carimbada pela direção da escola em consonância com o que estabelece o item 14.8 do edital 001/2014, “o profissional que obtiver nota de 90 a 100% alcançará 3,0 (três) pontos”.	3,0 pontos
e) Declaração da Avaliação de Desempenho da Rede Municipal de Conceição do Castelo ES referente ao ano letivo de 2015, assinada e carimbada pela direção da escola em consonância com o que estabelece o item 14.8 do edital 001/2014, “o profissional que obtiver nota de 70 a 89% alcançará 2,0 (dois) pontos”.	2,0 pontos
III – Tempo de Serviço	Valor atribuído
a) Professor e/ou Técnico Educacional (Pedagoga)	1,0 ponto por mês

ANEXO VI
PEDIDO DE RECURSO

PARA SEMED: DIRETORIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____
TELEFONES: _____
ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Conforme Edital tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos constantes na inscrição.

DATA

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____,

declaro, para fins de contratação no cargo de Professor MAPA, MAPB e Técnico Educacional na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo

transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

Art. 218 - LEI 869 DE 05/07/52

"A autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidade no Serviço Público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários, inquéritos ou processo administrativo."

Art. 249 - LEI 869 DE 05/07/52

"A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I - acúmulo ilegal de cargos, funções ou cargos e funções."

Conceição do Castelo, aos _____ de _____.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO TEMPO DE SERVIÇO

ESCOLA: _____

NOME DO SERVIDOR: _____

FUNÇÃO	TURMA	DISCIPLINA	PERÍODO/ ANO	TOTAL (MESES)

Data: ____/____/____.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

ANEXO IX**Listas dos cursos Livres conforme item 14.11 do edital XXX/2015****Realizados no biênio 2014/2015**

Nº	Nome do Curso Livre
01	Prevenção do Uso de Drogas para Educadores da Educação Básica – UNB/UNG
02	NAME Interativo – Centro Virtual de formação Continuada
03	Escola de administração Fazendária ESAF
04	SEBRAE
05	SENAR
06	Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP - Qualquer Estado Brasileiro)
07	Centro de Formação de Profissionais de Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS/EOA - Escola Oral e Auditiva de qualquer Estado Brasileiro)
08	Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S de qualquer Estado Brasileiro
09	Federação das APAEs ou a própria Instituição Filantrópica/PESTALOZZI